**AVISO DO EDITAL**

**PROCEDIMENTO N. 010/2016**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Piauí (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com data de abertura e julgamento prevista para o **dia 29 de abril de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E REDE DE ABASTECIMENTO D’ÁGUÁ DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D’Água – PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Olho D’Água do Piauí (PI), 28 de março de 2016.

###### Ligia Vasconcelos Leal

#### Presidente da CPL

 Elisângela Leal da Silva Gomes Leandro Pereira Rodrigues

 Secretário membro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Piauí (PI), através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **29 de abril de 2016, às 16:00 h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 – Centro – CEP 64.468-000 - Olho D’Água do Piauí (PI), realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITES**, **do tipo Menor Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E REDE DE ABASTECIMENTO D’ÁGUÁ DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**, com vigência para o ano de 2016, conforme anexos ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Recebimento dos envelopes até as 16:00 horas e abertura dos envelopes às 16:10 horas do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

1. Anexo I - Minuta do Contrato;
2. Anexo II - Descrição do objeto;
3. Anexo IIII- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
4. Anexo IV- Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
5. Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal com Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
6. **- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ, Exercício - 2016, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, conforme especificações do Anexo I desta CARTA CONVITE.**

1. **- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

**2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida para o cadastro de fornecedores municipal em até 03 (três) dia antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o certificado de fornecedor municipal sob pena de desclassificação.**

**3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

1. O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

###### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***CARTA CONVITE Nº 010/2016***

***“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”***

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

1. O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

###### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***CARTA CONVITE Nº 010/2016***

***“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”***

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

**4.0–HABILITAÇÃO**

**4.1 –** O Envelope "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**4.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Contrato social e o último aditivo;

**4.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.063/90);

 f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

**4.1.3 - OUTRA COMPROVAÇÃO**

a) Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;

b) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

**4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**4.2.1 -** No caso ME ou EPP, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se apliquem as condições desta lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

**4.2.2** – O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada ou cópias acompanhadas do original, conforme exigido pela legislação.

**4.2.3** – Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da Internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internert, se necessário.

**4.2.4** – Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

**4.2.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

**4.2.6** - O proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

**5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

1. Data de apresentação (da abertura da licitação);
2. Identificação do licitante;
3. Especificação completa dos produtos, na mesma sequência do anexo II, mediante a indicação da marca do produto, tipo e conteúdo da embalagem, se for o caso;
4. Valores unitário e global, em algarismo e por extenso, em reais;
5. Prazo para a disponibilização do serviço;
6. Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos produtos, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego);
7. Declaração comprometendo-se a entregar o objeto dentro das especificações e condições dos Anexos deste Edital;
8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
9. Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa e pelo responsável técnico da mesma;
10. **- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

**6.2** - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**6.3** - inda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**6.4** - O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionados ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

**6.5** - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão

Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

 a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

 b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

**6.7** - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

**6.8** - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**6.9** - É facultado à Prefeitura Municipal de Olho D’Água - PI, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1. **- DA ENTREGA**

**7.1**- Após a homologação da licitação, a Secretaria solicitante desta Prefeitura, encaminhará a “Nota de Empenho” ao licitante vencedor que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

**7.2**- O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

**7.3**- O local de execução será **nos locais indicados no Anexo I**.

**7.4**- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I e II do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1. **– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e posteriormente, se for o caso, pela Assessoria Jurídica do Município de Olho D’Água do Piauí, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2**- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

1. **– DAS PENALIDADES**

**9.1** – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

 a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

 b) por atraso na execução dos serviços: multa de 2% do valor total do serviço, por dia de atraso;

 c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% do valor total do contrato;

 d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

 e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**9.1.1**- O atraso na execução do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

**9.2**. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

**9.3.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva execução do serviço, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

**10.1.1**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

**10.2**. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a)

contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3**. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Piauí (PI) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
2. Cometer reiterados erros na execução do contrato..
3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
4. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

11.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Ficamos assegurados ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**12.2**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.3**- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir as dúvidas.

**12.3.1**- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas

Comissões não impedirá que estas se realizem.

**12.3.2.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

**12.4**- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**12.5**- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

**12.6.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

**12.7.** As decisões da Comissão de Licitação, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

**12.8** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**12.9**- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.10**- Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

Olho D’Água do Piauí (PI), 28 de março de 2016.

###### Ligia Vasconcelos Leal

#### Presidente da CPL

 Elisângela Leal da Silva Gomes Leandro Pereira Rodrigues

 Secretário membro

**Anexo I - Minuta do Contrato**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ,** que tem endereço à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 – Centro - CEP 64.468-000 – Olho D’Água do Piauí (PI), CNPJ. N º 01.612.595/0001-07 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. ***ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS***, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.** CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio-Gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **CARTA CONVITE nº 010/2016**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação de serviços de oficina mecânica.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato encontra embasamento legal no art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato corporifica-se em **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E REDE DE ABASTECIMENTO D’ÁGUÁ DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA**

a) Apresentar em anexo a nota fiscal e a ordem de serviço, fornecida pela Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Piauí, no momento que deixarem o veículo para manutenção, devidamente preenchida e autorizada somente por este servidor.

b) Prestará os serviços objeto deste contrato a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2016, ou quando acabar as horas, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO**

A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R$ -- (--), sendo que será pago R$ -- (--) por hora/técnica para

Veículos da frota do município elencados no anexo do edital, sendo pagos em até 10 dias úteis após a efetiva execução do serviço, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente).

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS**

O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Verificada a inexecução parcial do Contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações sem comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Piauí, a multa será de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado no Contrato cumulada com a suspensão no direito de licitar e contratar com administração pública pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE;

b) A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8666/93;

c) O CONTRATADO reconhece o direito do CONTRATANTE no caso de rescisão, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93;

d) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade de Água Branca - PI, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes por seus Representantes Legais firmam o presente instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Olho D’Água do Piauí (PI) de de 2016.

CONTRATANTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO II**

**DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**LOCALIDADES: POÇOS TUBULARES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | LOCALIDADES | UND | QUANT |
| 01 | SEDE – AV. NOSSA SENHORA DAS DORES | UND | 01 |
| 02 | SEDE – AV. AGOSTINHO JOSÉ LEAL | UND | 01 |
| 03 | SEDE – ESTADIO DE FUTEBOL | UND | 01 |
| 04 | POVOADO CARRASCO | UND | 01 |
| 05 | POVOADO BURITI | UND | 01 |
| 06 | POVOADO CARRETÃO | UND | 01 |
| 07 | COMUNIDADE PÉ DE SERRA | UND | 01 |
| 08 | POVOADO LADOA D ÁGUA | UND | 01 |
| 09 | POVOADO BOM JESUS | UND | 01 |
| 10 | COMUNIDADE DE BAIXAO DO TANQUE | UND | 01 |
| 11 | COMUNIDADE BAIXAO DAS ANGELICAS | UND | 01 |
| 12 | COMUNIDADE CANELA DE VELHO | UND | 01 |
| 13 | POVOADO SÃO JOAO | UND | 01 |
| 14 | COMUNIDADE JURUBERA | UND | 01 |
| 15 | COMUNIDADE JACARANDÁ | UND | 01 |
| 16 | COMUNIDADE QUEBRA QUEIXA | UND | 01 |
| 17 | COMUNIDADE SANTA RITA | UND | 01 |
| 18 | COMUNIDADE SOLEDADE | UND | 01 |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 010/2016

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ (PI), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 010/2016

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 010/2016

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

##### Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

Obs. A declaração deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.